

V ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS I

ROGERIO LUIZ NERY DA SILVA

ZÉLIA LUIZA PIERDONÁ

JULIA MAURMANN XIMENES

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direitos sociais e políticas públicas I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Julia Maurmann Ximenes; Rogerio Luiz Nery Da Silva; Zélia Luiza Pierdoná – Florianópolis: CONPEDI, 2022.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-472-3

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Inovação, Direito e Sustentabilidade

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direitos sociais. 3. Políticas públicas. V Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2022 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



V ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS I

Apresentação

APRESENTAÇÃO

O CONPEDI - Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito, ao longo de sua história, percorre um caminho de realizações em prol do desenvolvimento da investigação acadêmica, não apenas na área das Ciências Jurídicas, pois também estimula um franco diálogo transversal com outras ciências humanas e sociais. Prova disso é o generoso espaço dedicado à Ciência Política, à Ciência da Administração, à Filosofia dentre tantos outros campos, a fim de tornar cada vez mais frutífera a interação das pesquisas em nível de pós-graduação no Brasil.

Nesses tempos de pandemia, não tem sido diferente: seus encontros e congressos nacionais constituem-se nos maiores eventos acadêmicos do Brasil; mesmo diante de tantas restrições, o CONPEDI não esmoreceu, não mediu esforços para se reinventar e adaptar a sua já consagrada planta de execução, do formato presencial para o desenho virtual. Após as primeiras quatro - muito bem sucedidas - edições virtuais, o resultado não poderia ter sido melhor; manteve-se a reconhecida eficiência na promoção de debates de excelência sobre as esferas pública e privada, a resultar em publicações comprometidas com a permanente construção do conhecimento científico jurídico e afim.

Neste junho de 2022, o V Encontro Virtual do CONPEDI - Inovação, Direito e Sustentabilidade seguiu sua trilha de realizações, com diversos grupos de trabalho, prestigiando as mais variadas temáticas de pesquisa acadêmica. Coube a nós: Prof^a Dra. Júlia Maurmann Ximenes (ENAP), Prof. Dr. Rogério Luiz Nery da Silva (UNOESC e UniRV) e Prof^a Dra Zélia Luiza Pierdoná (UPM), a honrosa tarefa da Coordenação do pioneiro Grupo de Trabalho Direitos Sociais e Políticas Públicas I.

A igualdade, princípio fundante dos Estados democráticos contemporâneos, é, nos dizeres de Paulo Bonavides, “o direito-chave, o direito-guardião, do Estado social” e de “todos os direitos de sua ordem jurídica”. Não se trata de igualdade formal, mas de igualdade material, portanto de igualdade por meio da lei, a qual obriga o Estado e a sociedade a garantir direitos sociais, visando a implementação dos objetivos do Estado brasileiro, previstos no art. 3º da Constituição, em especial o de “erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais”.

As ações do Estado para efetivar os direitos sociais são concretizadas por meio de políticas públicas, as quais estruturam a atuação dos poderes públicos e da sociedade, desde o seu desenho, previsto na normatização, até a avaliação, após sua implementação.

É por meio das políticas públicas que se estabelecem as prioridades, especialmente considerando a limitação dos recursos orçamentários e o grande desafio de erradicar a pobreza e de reduzir as desigualdades. Sendo assim, as políticas públicas representam o instrumento adequado para efetivar os direitos sociais e, com isso, atingir a igualdade material.

Diante da importância das políticas públicas para os desafios brasileiros, o CONPEDI estabelece Grupo de Trabalho (GT) específico para tratar da relação entre os direitos sociais e as políticas públicas, haja vista a necessidade de a academia discutir e produzir conhecimento que, de fato, contribuam para a construção de uma sociedade justa e solidária.

Nesse sentido a coordenação do GT estruturou uma divisão temática dos trabalhos apresentados para facilitar o debate. A primeira temática envolveu pesquisas mais amplas sobre direitos sociais e políticas públicas. A governança como instrumento de eficiência na implementação dos direitos sociais foi objeto de trabalhos apresentados, incluindo políticas públicas que diminuam a desigualdade sem desconsiderar as limitações orçamentárias.

Os impactos da Pandemia da COVID 19 foram o fio condutor do segundo grande tema de pesquisa dos trabalhos apresentados, incluindo questões relacionadas a emprego, jovens e saúde. Um recorrente referencial teórico neste grupo foi Amartya Sen, em uma discussão profunda sobre as desigualdades sociais do Brasil contemporâneo.

O terceiro grupo temático se concentrou em questões de gênero, incluindo a violência contra a mulher, e os direitos relacionados a terra e moradia.

Por fim, o último tema foi a acessibilidade e a inclusão. Neste, pesquisas sobre políticas de inclusão digital, sobre pessoas com deficiência e políticas culturais foram debatidos.

O nível dos trabalhos apresentados demonstra o quanto a pesquisa jurídica na área tem incluído coleta de dados empíricos e referenciais teóricos importantes e interdisciplinares para um debate complexo.

Boa leitura!

Os coordenadores

Julia Maurmann Ximenes

Rogério Luiz Nery da Silva

Zélia Luiza Pierdoná

POLÍTICAS PÚBLICAS BILINGUAIS NA PERSPECTIVA INCLUSIVA DAS PESSOAS COM DISFUNÇÃO AUDITIVA

BILINGUAL PUBLIC POLICIES FOR THE INCLUSIVE PERSPECTIVE OF PEOPLE WITH HEARING LOSS

Ana Maria Viola De Sousa ¹

Resumo

Este trabalho tem por foco as pessoas com comprometimento da função auditiva. Objetiva discutir e refletir sobre a complexidade das questões envolvidas no universo dos surdos e a implicação das políticas públicas bilinguais na perspectiva inclusiva. Trata-se de abordagem qualitativa, de caráter bibliográfico e documental, cujas ponderações serão formuladas através de referências teórico-doutrinárias, pautada pela crítica reflexiva. Apesar da proposta de políticas inclusivas para surdos, sua conjuntura reflete dicotomias: a legislação tem aspectos segregativos, a educação evidencia tratamentos diferenciados, a tecnologia ainda é parcial, impedindo a efetiva inclusão das pessoas surdas como integrante de uma sociedade justa e democrática.

Palavras-chave: Inclusão, Bilinguais, Pessoas, Disfunção, Auditiva

Abstract/Resumen/Résumé

The focus of this article is people with hearing impairment and aims to discuss and reflect on the complexity of issues in their daily lives, the implications of bilingual public policies in an inclusive perspective. Qualitative, bibliographical and documentary approach, whose considerations will be formulated through theoretical-doctrinal references, guided by reflective criticism. Despite the proposal of inclusive policies for people with hearing impairment, its situation reflects the following dichotomies: segregation in legislation, exclusionary treatment within the education system, technology is still partial, preventing the effective inclusion of the deaf as part of a fair and democratic.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Inclusion, Bilingual, People, Dysfunction, Hearing

¹ Doutora e Mestre em Direito Civil, PUC de São Paulo. Pós-Doutora em Democracia e Direitos Humanos pela Universidade de Coimbra/Ius Gentium Conimbrigae, Portugal. Professora/Pesquisadora Direito UNIVAP Advogada.

1 INTRODUÇÃO

O Brasil, em 2019, contabilizava 17,3 milhões de pessoas que apresentavam alguma restrição quanto ao domínio das funcionalidades: “enxergar, andar, ouvir, cognição, autocuidado e comunicação” (IBGE, 2021, p. 28-29). Como o grau de funcionalidade pode variar de pessoa a pessoa, o relatório do IBGE esclarece que para efeitos estatísticos foi considerada como “pessoa com deficiência”, aquela cuja resposta se qualificava na escala de dificuldade como: “muita dificuldade” ou “não consegue de modo algum”, excluindo-se, portanto, aquelas que apresentavam “alguma dificuldade” (IBGE, 2021, p. 29). Dentre elas, a maior porcentagem recaiu sobre pessoas com comprometimento físico-motor (3,8% de membros inferiores e 2,7% de membros superiores), enquanto pessoas que tinham funcionalidade auditiva comprometida compreendia 1,1% da população brasileira acima de dois anos de idade, que, apesar de parecer ínfimo, constitui um grande contingente populacional, compreendendo mais de 2,3 milhões de pessoas.

Esse universo é o foco do presente trabalho, ou seja, pessoas com funcionalidade auditiva comprometida. Os surdos, assim como todas as demais pessoas que apresentam alguma disfunção, sempre foram marginalizados e excluídos da sociedade. No entanto, a comunidade dos surdos possui um aspecto que a distingue das demais: sua identidade cultural.

A cultura surda é caracterizada por compartilhamento de língua, hábitos, modos de sociabilização e padrões de comportamento especiais, de cuja convivência e aprendizado se origina a identificação de pertencimento à comunidade surda. (PERLIN; STROBEL, 2014). Nessa comunidade, constroem-se as representações sociais, políticas e culturais, com uma característica própria, compreendidas como diferentes e não como deficiências (DARDE, 2018). O olhar pela diferença reafirma a compreensão da questão como biossocial, afastando-se da abordagem médico-patológica; e a surdez seria assim, uma característica do próprio sujeito. Apesar dessa concepção, os surdos não têm o poder de expressar plenamente a sua cultura, havendo, portanto, um longo caminho a percorrer, “lutas a serem travadas e batalhas a serem vencidas” (PINTO, 2001).

Essa vivência é retratada no recente filme “CODA”¹, que recebeu o prêmio de melhor filme no Oscar 2022, em 28 de março. O filme conta o drama da filha adolescente de pais

¹ CODA, nome do filme, é um acrônimo de *Child of Deaf Adults* (filhos de adultos surdos). Foi traduzido para o português como “No ritmo do coração”. Película dirigida por Sian Heder, tem no elenco Emilia Jones, como a

surdos, explorando as dificuldades enfrentadas pela família para serem reconhecidos na sociedade, A filha é ouvinte e serve como intérprete na comunicação de seus pais com pessoas ouvintes da sociedade. Trata-se de uma conjuntura que faz refletir sobre as barreiras e impedimentos que excluem as pessoas surdas da participação comunitária e da sua luta pela superação das adversidades corroborando a importância da inclusão e das políticas públicas efetivas.

Neste contexto, o presente trabalho tem por objetivo discutir e refletir sobre a complexidade das questões envolvidas no universo dos surdos e a implicação das políticas públicas na perspectiva da inclusão. Trata-se de uma abordagem qualitativa, de caráter bibliográfico e documental, cujas ponderações serão formuladas através de referências teórico-doutrinárias, pautada pela crítica reflexiva. Quando as políticas públicas são sérias, efetivas e adequadas, possibilitam para que seus resultados sejam eficazes, respeitando e valorizando pessoas diferentes na construção de uma sociedade pluricultural.

2 MARCOS REGULATÓRIOS PRINCIPAIS

Com a nova ordem democrática estabelecida pela Constituição Federal de 1988, o sistema de proteção dos direitos humanos consagrou-se como uma das maiores conquistas. Inspirado nos regulamentos internacionais como a Convenção da Guatemala² da Organização dos Estados Americanos ou a Convenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência³ adotada pela Organização das Nações Unidas em 2008, o Brasil avançou consideravelmente nas questões de reconhecimento dos direitos da pessoas com deficiência, evidenciando assim o compromisso nacional com o tema. Embora muitas legislações se refiram às pessoas com deficiência de maneira geral, compreende-se que também se aplicam às pessoas surdas.

filha; Marlee Matlin, como Jackie, a mãe; e Troy Kotsur, como Frank, o pai. Embora seja um roteiro adaptado de um filme francês, a novidade desta versão de 2021 é que os atores que fazem o papel de pai e mãe da adolescente são surdos na vida real. Esta película foi premiada como melhor filme pela SAG Awards, em fevereiro de 2022, pela Producers Guild of America (PGA) em março de 2022, e, também pela Academy Awards (Oscar), em 28 de março de 2022.

² Convenção da Guatemala. Convenção da Guatemala é o nome genérico da Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência, que no Brasil foi ratificada através do Decreto nº 3.956, assinado pelo Presidente da República em 8 de outubro de 2001.

³ No Brasil, o Decreto Legislativo 186/2008 aprovou o texto da Convenção e o Decreto 6.949/2009 a promulgou de modo a integrar a legislação às normas internacionais, com o objetivo de promover e proteger os direitos e a dignidade das pessoas com deficiência.

A própria Constituição Federal traz uma série de normas atinentes aos direitos das pessoas com deficiência, tais como: garantir a igualdade de todos proibindo qualquer forma de preconceito ou discriminação (art. 3º e art. 5º); proibir discriminação no trabalho, seja na forma de admissão, seja no tocando a salário (art. 7º, XXXI); estabelecer como dever do Estado em promover a integração social (art. 24); reservar percentual para preenchimento de cargos e empregos públicos (art. 24); garantir benefício assistencial e promoção de habilitação e reabilitação para integração à vida comunitária (art. 203, IV e V); oferecer educação especializada, criando condições de acesso aos diversos níveis (art. 208, III e IV), garantir o sistema de direitos com absoluta prioridade como dever compartilhado entre família, sociedade e Estado; criar programas de prevenção e atendimento especializado com treinamento profissional, garantir acesso a logradouros e edifícios públicos (art. 227, § 1º, II e § 2º).

Podem ainda ser destacadas as seguintes legislações infraconstitucionais⁴:

Lei nº 10.098, de 23 de março de 1994, que dispõe sobre acessibilidade às pessoas com deficiência. Trata-se de normas que especificam as condições para alcançar e utilizar com segurança e autonomia, os espaços, mobiliários, equipamentos, transportes, informações e comunicações para pessoas com deficiência. Essa lei foi atualizada pela Lei 13.146, de 6 de julho de 2015, incluindo o direito específico para pessoas surdas.

Lei 9.394, de 20 dezembro de 1996, que dispõe sobre diretrizes e bases da educação nacional garantindo o atendimento educacional especializado às pessoas necessitadas provendo recursos e currículos no seu atendimento. Em relação às pessoas surdas, houveram modificações introduzidas pela Lei 14.191, de 03 de agosto de 2021, registrando-se a inclusão do enunciado nos princípios da educação o atendimento ao: “respeito à diversidade humana, linguística, cultural e identitária das pessoas surdas, surdo-cegas e com deficiência auditiva” (art. 3º, XIV); a criação do Capítulo V-A, específico para educação bilíngue de surdos com normas para oferta de ensino desde o ano zero estendendo-se ao longo da vida, do uso de material didático e professores com formação especializada; garantir oferta de educação bilíngue e intercultural garantindo um sistema de ensino e pesquisa em regime de colaboração, com a participação de comunidades surdas, entidades representativas e instituição de ensino (art. 60-A e 60-B).

⁴ Serão aqui referenciadas as legislações federais mais relevantes. No entanto não podem ser negligenciadas as regulamentações dos níveis estadual e municipal, consideradas normas complementares.

Lei 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dispõe sobre o atendimento prioritário às pessoas com deficiência, as quais incluem os surdos.

Lei 10.436, de 24 de abril de 2002, que estabelece a Língua Brasileira de Sinais (Libras) como meio legal de comunicação e expressão.

Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre estágio supervisionado para estudantes, inclusive para pessoas com deficiência.

Lei 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui o Estatuto da pessoa com deficiência, também conhecida como lei brasileira de inclusão.

3 POLÍTICAS PÚBLICAS

Sem dúvida, a educação é o campo prioritário para atenção das políticas públicas. É através dela que todas as pessoas se constroem como sujeitos, que aprendem a se defender, a se valorizar como ser humano, a trabalhar e participar, ser um cidadão, digno e reconhecido em todos os seus direitos e deveres. É através da educação que se faz as mudanças, pois é “nela que se encontra o cerne da manifestação humana – a comunicação – ferramenta indispensável a qualquer cultura” (PINTO, 2001).

Em se tratando de surdos a comunicação se torna um dos instrumentos mais importantes que os fazem inclusos ou não na sociedade.

E nesse sentido, quando as políticas públicas objetivam garantir o direito de todos, de prestar assistência e oferecer serviços de qualidade, os resultados são eficazes na redução das desigualdades sociais, no fortalecimento dos laços de convivência, no reforço dos vínculos sociais e, principalmente, na inclusão social, onde cada indivíduo identifica seu próprio espaço, mas reconhece uns aos outros como seres humanos dignos de respeito.

No universo dos surdos a política pública enfatiza a linguística, ou seja, a linguagem dos sinais.

3.1 Política linguística

Sendo a linguística a ciência que estuda a linguagem humana, a política linguística corresponde às decisões de ações que proporcionem e garantam as relações entre o poder político e a afirmação das línguas (PINHEIRO, 2020). Nesse sentido a legislação é importante quanto ao reconhecimento linguístico e, a partir daí, planejar e implementar ações que tenham impactos positivos na vida social, educacional e todas as esferas dos sujeitos. De tal modo, as políticas linguísticas necessitam ser pensadas a partir da conscientização da importância das línguas minoritárias, de forma a preservar e incluir as línguas faladas por todos os falantes (PINHEIRO; FINARDI; PORCINO, 2019). No Brasil, podem ser consideradas línguas minoritárias: as línguas indígenas, a língua dos africanos; a língua dos imigrantes; e a língua brasileira de sinais.

No âmbito dos cidadãos surdos, no Brasil foi reconhecida legalmente a Língua Brasileira de Sinais, ou Libras como meio de comunicação e expressão, sendo, portanto, um direito e também um recurso das pessoas, constituindo-se como veículo importante de inclusão. Porém, a literatura especializada indica que existem, pelo menos 19 (dezenove) línguas de sinais cooficializadas⁵, com registros históricos de utilização, principalmente entre índios e populações minoritárias (PINHEIRO, 2020)..

Com escassas pesquisas, estudos e publicações, as dificuldades para pensar numa política linguística são enormes, principalmente porque necessitaria conhecimento mais profundo sobre as línguas, as relações políticas com o planejamento linguístico, a história dessas línguas, seu tempo de existência, as influências exercidas sobre outras, as influências recebidas, os regionalismos, entre outros aspectos além, do reconhecimento oficial, possibilitando situações bilínguas ou até mesmo multilínguas em diferentes comunidades.

Assegurar a eficácia das políticas linguísticas de sinais consiste em fazer com que a educação dos surdos seja pautada no bilinguismo, ou seja, o ensino-aprendizagem de duas línguas, onde uma é considerada materna e a outra, de instrução (SOUSA; RIBEIRO; FARIA, 2020).

⁵ Além da Libras, única oficialmente reconhecida, há ainda a Língua de sinais Urubu-Kaapor, Língua de sinais Ka'apor, Língua de sinais Sateré-Waré, Língua de sinais Kaingang, Língua de sinais Terena, Língua de sinais Guarani-Kaiowá, Língua de sinais Akwe, Língua de sinais Maxakali, Língua de sinais Pataxó, Língua de sinais Acenos, Língua de sinais de Fortalezinha, Língua de sinais da Ilha do Marajó, Língua de sinais de Porto de Galinha, Língua de sinais de Caiçara, Língua de sinais de Fronteira, Língua de sinais emergentes de São Gabriel da Cachoeira (PINHEIRO, 2020)

3.2 Bilinguismo

Desde o reconhecimento oficial de Libras como língua de sinais, no Brasil, as instituições de ensino vêm adotando o bilinguismo para a educação dos surdos. Como a própria lei de reconhecimento estabelece, a língua de sinais deve ser considerada primeira língua, enquanto o português escrito é a segunda língua, embora haja defensores de que o português na modalidade oral também poderia ser considerado segunda língua (DARDE, 2018).

No entanto, no bilinguismo, ainda não há um consenso, entre os especialistas se a língua de sinais deve mesmo ser considerada primeira língua. Isto porque, considera-se primeira língua a língua materna ou língua nativa (PINHEIRO, 2020). Há autores que defendem a Libras como língua a ser aprendida antes do Português; outros defendem posição contrária, e há outros ainda defendendo aprendizagem concomitante (DARDE, 2018). É preciso aprender a primeira, ou língua nativa, para depois aprender a segunda ou a terceira. A primeira ocorre na interação com o grupo social ou com o ambiente cultural da minoria comunitária (PINHEIRO, 2020). Dessa forma, se o surdo estiver em contato com a comunidade surda, ocorre a assimilação linguística primária dessa cultura. Neste caso, o português, será segunda língua, que terá possibilidade de ser desenvolvida, através das habilidades linguísticas dos primeiros anos de comunicação de sinais (DARDE, 2018). A língua primária se adquire espontaneamente, sem um ensino sistematizado, atribuindo-se aos pais ou à família a responsabilidade de sua transmissão ou ensino (SOUSA, 2015). Nessa situação, os surdos que nascem em família composta por ouvintes, o português – língua dos pais –, não pode ser considerado materno para o filho surdo, nem tampouco a língua dos sinais, já que os pais não a conhecem, surgindo daí evidências de “sinais caseiros” entre familiares que geralmente são convencionados entre eles (PINHEIRO, 2020).

De maneira geral pode-se argumentar que a educação bilíngue para os surdos assume uma dimensão que ultrapassa a questão da língua, integrando-se às questões culturais. Numa visão crítica, é preciso compreender o papel que a língua, no bilinguismo, desempenha. Não pode ser pensada a língua de sinais apenas como instrumento para alcançar determinados resultados, mas que, por ser a primeira língua ela é efetivamente vinculativa para o indivíduo em todos os sentidos do seu desenvolvimento (PINHEIRO, 2020). Em outras palavras, há que se compreender que no bilinguismo, entre o visuo-gestual e o oral, há, não só o estabelecimento de relações dialógicas entre si, como também envolve o intercâmbio cultural na vida dos surdos.

3.3 Língua brasileira de sinais - Libras

No Brasil, a lei reconheceu a Libras como meio legal de expressão e comunicação das comunidades surdas em todo o território nacional. O decreto regulamentador reafirma a garantia, pelos órgãos públicos, de dar apoio, de forma institucionalizada para o uso e a difusão dessa forma de comunicação, com o objetivo de dar tratamento adequado às pessoas surdas.

Mas, Libras não é apenas um conjunto de mímicas e gestos, mas, uma língua, com estrutura gramatical própria, formada por todos os componentes relativos à linguagem oral. Na compreensão de alguns sinais, há uma combinação da configuração das mãos, movimentos associados, pontos de referência no corpo e no espaço, além de se relacionar também com expressões faciais (ANDREIS-WITKOSKI, 2015, p. 122; FERREIRA, 2010).

É preciso esclarecer que a Libras não é universal, ou seja, cada país apresenta uma língua de sinais própria. Assim, se no Brasil é a Libras, em Portugal é a Língua Gestual Portuguesa (LGP), nos Estados Unidos, a *American Sign Language* (Língua de sinais americana), sendo todas diferentes entre si (ANDREIS-WITKOSKI, 2015, p. 122).

Apesar de a língua de sinais utilizar-se da modalidade visual-espacial, ou seja, que a comunicação se realiza no espaço, sendo compreendida a partir da enunciação de sinais, em forma icônica, não pode ser considerada uma iconicidade. Os sinais não se constituem em imagens, mas em complexos símbolos abstratos (ANDREIS-WITKOSKI, 2015, p. 128).

Segundo Ferreira (2010) a Libras está fundamentada numa estrutura gramatical, de modo semelhante a qualquer língua. Assim, existem aspectos léxicos (vocabulário), fonológicos (sons), semânticos (sentido), sintáticas (relações de ordenação) e variações linguísticas (regionais ou sociais) também na estruturação de Libras.

No aspecto léxico, pode-se pensar que as palavras nascem pela justaposição das letras do alfabeto, mas na Libras não é assim. É claro, existe o alfabeto manual que permite a soletração pela configuração das mãos, mas, geralmente são aplicáveis a nomes próprios ou sinais estrangeiros que foram incorporados ao léxico nativo de Libras (MORAES, 2013; FERREIRA, 2010). Os aspectos fonológicos, na língua de sinais, são representados por parâmetros fonológicos, utilizando-se os estudos norte-americanos (ANDREIS-WITKOSKI,

2015) que identificaram: a CM (configuração das mãos⁶), M (movimento⁷) e L ou PA (locação ou ponto de articulação⁸), às quais foram complementadas por OR ou OM (orientação da mão⁹) e ENM (expressões não-manuais¹⁰).

Semelhante à Língua Portuguesa, a Libras também apresenta variações linguísticas decorrentes do tempo de uso, da região ou da diversidade social. Pesquisas realizadas em vídeos Machado e Weininger (2018) concluem que há mudanças, por exemplo de Movimento em que em alguns lugares é lento em que outros é rápido; Pontos de Articulação na testa pode mudar para articulação na bochecha; Expressões não-manuais como bochecha inchada pode modificar para boca semiaberta.

Moraes (2013) acrescenta ainda que as variações tanto podem ocorrer a nível léxico, quando os próprios parâmetros serão diferentes, como no sintático, ou até mesmo nas expressões não-manuais, sem que lhes modifique o significado (MACHADO; WEININGER, 2018).

Esclarece-se também que o fato de ser uma língua com característica visual-espacial não significa ausência da forma escrita. Da mesma forma que a gestual, a escrita também difere de país para país. No Brasil, o sistema de escrita da língua de sinais ainda está em evolução, podendo contabilizar, pelo menos, quatro sistemas existentes (PINHEIRO, 2020): o *SignWriting* (SW) é um sistema gráfico-esquemático visual adaptado do sistema norte-americano e francês; o SEL¹¹ que é um sistema de escrita de base alfabético e linear criado pela professora Lessa-de-Oliveira (2012); a ELiS, Escrita de Língua de Sinais, é um sistema também de base alfabética e linear, criado pela professora Barros (2015) e a Visografia, em que a escrita é visogramada, basicamente como uma junção das características do SW e da ELiS, que ainda está sendo desenvolvida pela professora Barros (2015).

⁶ A configuração das mãos, dependendo do sinal pode ser feita com a mão direta ou esquerda, ou ainda com ambas em posição de simetria ou assimétrica com indicação de dominância de uma e apoio de outra (ANDREIS-WITKOSKI, 2015)

⁷ O movimento deve indicar a direção, a maneira e a frequência (ANDREIS-WITKOSKI, 2015).

⁸ Locação ou ponto de articulação é entendido como o local onde o sinal é articulado, que, segundo Ferreira (2010) pode ser a própria mão, a cabeça, o tronco e o espaço neutro à frente do corpo (ANDREIS-WITKOSKI, 2015).

⁹ Orientação da mão deve indicar a direção em que a palma da mão é apontada (ANDREIS-WITKOSKI, 2015).

¹⁰ Expressões não manuais podem ser representadas por expressões faciais, movimento dos olhos, de cabeça ou do tronco (ANDREIS-WITKOSKI, 2015).

¹¹ O Sistema de Escrita de Libras (SEL) foi criado através de um projeto de pesquisa de Adriana Stella Cardoso Lessa-de-Oliveira (LESSA-DE-OLIVEIRA, 2012)

Em todos os sistemas compreende-se que a escrita de sinais, são símbolos que representam a língua sinalizada. De acordo com Lessa-de-Oliveira (2012), uma das grandes dificuldades é a tridimensionalidade, geralmente constituída pela Configuração das Mãos, da Locação ou Ponto de Articulação e o Movimento¹², cujos elementos devem estar representados na escrita.

Na análise de Pinheiro (2020), é importante a difusão da escrita de sinais, de tal modo que o planejamento linguístico deve levar em consideração não apenas a língua sinalizada como também a escrita de sinais, como forma de valorização das línguas dos surdos necessárias para comunicação e desenvolvimento cognitivo.

De outro lado, ante a diversidade de sistemas de escrita, há necessidade também de políticas linguísticas de padronização do sistema de escrita, facilitando a inclusão das pessoas surdas na sociedade, bem como permitir melhor aproveitamento dos tradutores e intérpretes da língua de sinais, profissionais que atuam, não apenas na fala ou sinalizada, como também na escrita de sinais.

4 PERSPECTIVA INCLUSIVA DAS POLÍTICAS

Em um sentido ideológico, a palavra inclusão remete à acepção de fazer parte de um grupo, de participar de um mesmo espaço, em oposição à exclusão, ou seja, estar fora de, segregar, isolar, de privação (DARDE, 2018). Freire (2008) admite que um dos problemas para implementação dos ideais inclusivos é exatamente a indefinição do termo inclusão, permitindo interpretações variadas e práticas divergentes. Numa visão geral, a educação inclusiva pressupões a manifestação de atitudes, valores e práticas que implicam na organização, na liderança, na gestão e na promoção de cooperação entre administração, professores, estudantes e demais envolvidos no processo educativo. A educação inclusiva visa garantir que todos os alunos, independentemente de suas características e diferenças tenham direito a um ensino de qualidade, de tal modo não é saber se a escola, a instituição pode dar resposta a determinada

¹² A autora dá como exemplo o sinal “VER”, que na língua de sinais constitui-se em mão configurada em “vê”, palma anterior para baixo, e que se desloca para frente partindo do olho. Estes três elementos: a configuração da mão, o olho e o movimento são os aspectos tridimensionais (LESSA-DE-OLIVRIA, 2012).

dificuldade, mas como ela se organiza para dar resposta de qualidade ao aluno. Visto do ponto de vista dos surdos, o problema não está no aluno, mas na escola ou na instituição de ensino.

Nesse sentido, embora as políticas linguísticas de Libras, tenham por pressuposto a inclusão, com a adoção do bilinguismo, alguns problemas são levantados no trato desta questão.

4.1 Aspectos segregativos da legislação

Muitos estudiosos do tema apontam para um avanço nos direitos das pessoas surdas, principalmente, após o reconhecimento de Libras como meio legal de expressão e comunicação e a adoção da política educacional bilíngue.

No entanto, especialistas nos estudos de políticas inclusivas destacam as incongruências apresentadas na legislação. De um lado a legislação reconhece que os surdos constituem pessoas diferentes com características próprias numa visão antropossocial e não mais por questões médico-patológicos, mas a leitura das disposições legais, mostram ambivalência discursiva (BÄR; RODRIGUES; SOUZA, 2018).

Exemplificativamente, há uma certa noção discriminatória na Lei de Libras, ao propor a supremacia da modalidade escrita da língua portuguesa em detrimento da Libras, embora exista a forma escrita nas duas modalidades (DARDE, 2018)

Observa-se, de outro lado, que o Decreto 5.626/2005, que regulamentou a lei que instituiu a Libras, no art. 2º estabelece: “considera-se pessoa surda, aquela que por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura, principalmente pelo uso da Libras”, mas, ao mesmo tempo, no Parágrafo único desse mesmo artigo estabelece “considera-se deficiência auditiva a perda bilateral, parcial ou total (...)”. Observa-se que no *caput* do artigo a pessoa surda é diferente e possui cultura própria, já no parágrafo ela é deficiente...

Outro exemplo é a Lei 13.005/2014 que aprovou o Plano Nacional de Educação. De acordo com a estratégia 4.7, as classes e escolas bilíngues Libras-Português, são consideradas modalidades “regulares”, e, portanto, não segregadas ou “não especiais”. No entanto, no ano seguinte, a Lei da Inclusão (Lei 13.146, de 6 de julho de 2015) estabelece que o direito à língua

de sinais é um “mecanismo de acessibilidade”, portanto, de conotação médico-patológico (BÄR; RODRIGUES; SOUZA, 2018).

4.2 Dificuldades práticas e a transposição de Libras para Português escrito

Segundo o Decreto 5.626/2005, que regulamentou a Lei de Libras, a Libras e a modalidade escrita de língua portuguesa são línguas de instrução, entendendo, pois, que se o aluno não fala Libras, a ele deve ser dada uma complementação escolar. Porém a legislação é silente quanto à forma como essa complementação deve ocorrer (DARDE, 2018), concluindo pela necessidade de ofertar Atendimento Escolar Especializado na modalidade de educação inclusiva.

Na política linguística pautada no bilinguismo, os especialistas, em sua maioria, afirmam haver necessidade de uma proposta política pedagógica adequada, na medida em que a Libras deve ser adquirida desde a mais tenra idade, considerando-se primeira língua, a qual deverá ser a base para a compreensão do mundo e da língua portuguesa como segunda língua (SOUSA, RIBEIRO; FARIA, 2020). No entanto, afirma Pinheiro (2020), a maioria dos surdos nasce em família composta por ouvintes, nas quais a primeira língua é o português. Assim é que a educação inclusiva prevê uma Educação Especial em todos os níveis de escolarização que será realizada a partir do Atendimento Educacional Especializado, disponibilizando recursos, serviços e orientação no processo de ensino e aprendizagem no ensino regular (DARDE, 2018). Entende-se, portanto que, o atendimento educacional especializado complementa ou suplementa a escolarização do aluno, ofertado concomitantemente à educação regular e não como substitutivo do ensino regular (DARDE, 2018). Porém na prática não é isso que acontece, pois é ofertada ou como Escolas Especiais ou em Classes Especiais (DARDE, 2018). Isso evidencia um tratamento diferenciado e não atende às necessidades dos alunos nas práticas educativas, pois essas necessidades se revelam na situação concreta de ensino, nas relações de diálogo entre aluno e professor, ou entre o aluno e seus colegas, de tal modo, ainda que a Escola Especial seja prevista numa perspectiva de Escola Inclusiva, na realidade ela promove mais o afastamento dos surdos do que a sua inclusão.

Para Oliveira (2009) há outro problema na prática. É o que se relaciona com a transposição de Libras para o português escrito. Explica a autora que a criança ouvinte relaciona

o som à grafia, já a criança surda, deve relacionar o sinal à imagem visual, de tal modo que se a criança teve vivência na língua de sinais, a escrita portuguesa deve ser nomeada com esta nova representação. Em razão disso, embora o contato seja visual para as duas situações, nos surdos, prevalece o corpo em movimento enquanto nos ouvintes importa o traçado circunscrito numa superfície plana.

É compreensível essa dificuldade de alunos surdos com a escrita em português. Conforme analisa Oliveira (2009), para que ocorra a interpretação do objeto, há necessidade de se passar por três fases:

- a) A imagem do objeto deve ter sua referência, ou seja, a pessoa surda deve relacionar o objeto à vivência dentro de uma lógica de sentido. Isso implica a percepção tridimensional começando com percepções e sensações experimentadas com os objetos reais, somada às ideias formadas a respeito do objeto e, por fim a leitura construída sobre a imagem do objeto no tempo e no espaço.
- b) A representação em língua de sinais, ou seja, sinalizar o objeto a partir da língua de sinais.
- c) A grafia em linguagem escrita, ou seja, nomear o objeto a partir da referência da linguagem escrita.

Em situações mais complexas, como a redação de um texto, há necessidade do conhecimento da gramática que é diferenciada na escrita em português e na Libras. Razão pela qual, conclui Oliveira (2009), é necessário que o professor seja bilíngue, pois entre a palavra escrita e o seu significado há a interferência de uma outra pessoa, e o professor tem o papel privilegiado nesse processo de aprendizado e de construção do sentido. No entanto, há deficiência de professores bilíngues nesse sentido. Muitas vezes, em razão disso, as escolas, geralmente, utilizam-se de intérpretes. Contudo a simples presença de intérprete em Libras, não é suficiente para caracterizar ensino inclusivo. Sendo necessário que o estudo comparativo entre as regras de Libras e do português ocorra de forma progressiva, de forma que o processo de letramento do surdo seja amplo, sistematizado e significativo, tanto em Libras como em português (SOUSA; RIBEIRO; FARIA, 2020).

5 INTERMEDIÇÃO E AS TECNOLOGIAS ASSISTIVAS

A referência à inclusão de pessoas surdas remete necessariamente à presença do suporte para atender às suas necessidades imprescindíveis para o exercício consciente de seus direitos e liberdades fundamentais na sociedade. Entende-se como suporte a intermediação entre a pessoa surda e as demais pessoas ouvintes da sociedade.

A regulamentação da lei de reconhecimento de Libras inclui a Língua de Sinais como disciplina curricular obrigatória nos cursos de licenciamento, nos cursos especiais de formação e professor e instrutor de Libras, na formação de tradutores e intérpretes de Libras/Língua Portuguesa, e capacitação de servidores, funcionários e demais empregados para uso e interpretação de Libras. Ademais, há a obrigatoriedade também da presença de intérpretes de língua de sinais em salas de aulas das instituições de ensino. Contudo, somente com a Lei 12.319, de 1º setembro de 2010, foi regulamentada a profissão de tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais.

Pesquisas feitas por Pinheiro (2020) com tradutores e intérpretes, concluem que a maioria que atua nessa prática não são profissionais na acepção correta da palavra. Na realidade, das pessoas que já atuam como tradutores e intérpretes, a grande maioria nem mesmo conhece a lei que regulamenta essa profissão, do mesmo modo que a maioria não fez nenhum curso de formação de tradutor. Assim, os tradutores e intérpretes de Libras atuam porque receberam da comunidade de vivência essa experiência e aprenderam a traduzir a língua escrita e falada, para a Libras.

Na análise de Reichert (2015) na tradução de língua portuguesa escrita para Libras podem ocorrer diversos problemas: um deles é que os sinais não refletirão exatamente o sentido da escrita, pois depende de outros elementos próximos, que na língua se sinais pode ser a expressão do rosto que ocorre no contexto da comunicação; o outro é que as línguas podem significar de maneiras diferentes as mesmas realidades objetivos, dependendo da experiência sensível de cada um; por fim argumenta-se que os níveis de abstração dos intérpretes são diferentes, e, muitas vezes, o próprio intérprete não consegue encontrar o sinal para a sua significação¹³. Em geral, analisa este autor, a utilização de tradutores e intérpretes pensam a partir da perspectiva da tradução, de modo que só questões linguísticas e técnicas de tradução não são suficientes, necessitando também de questões pedagógicas e culturais.

¹³ Segundo Reichert (2015), essa situação não significa deficiência da língua, mas à pouca ou nenhuma circulação de conceitos científicos em Libras, à falta de convenção que não se limitem à uma escola ou a um grupo de falantes, sendo necessário dar maior visibilidade à língua.

E é assim, que, conforme analisa Pinheiro (2020), os tradutores e intérpretes comuns no Brasil, são reconhecidos e trabalham em diversos contextos e se utilizam não só de Libras, como também de sinais caseiros, a língua de sinais de fronteira e alguns, até as línguas de sinais internacionais, tornando-se não apenas bilíngues, mas plurilíngues.

O intérprete e o tradutor, assim, são vistos como peças fundamentais que auxiliam e facilitam o processo de interação, transmitem os conteúdos do professor ao aluno surdo ou das palestras aos interessados surdos, intermediando, portanto, as culturas e o entendimento das mensagens (MACHADO, 2020).

Com o desenvolvimento das tecnologias digitais, nos últimos tempos a denominada Tecnologia Assistiva vem ganhando notoriedade, não só na área da surdez, mas em todas as modalidades para pessoas com alguma disfuncionalidade.

Por tecnologia assistiva entende-se todo o conjunto de recursos e serviços destinados a auxiliar as habilidades de pessoas com disfunção, promovendo independência e integração (MACHADO, 2020). Podem se constituir em produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas, serviços, entre outros, que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação das pessoas com comprometimento funcional, visando sua autonomia, independência, melhoria de vida e inclusão social (MACHADO, 2020). Nesse sentido, otimizados pelas tecnologias digitais, diferentes sistemas colaborativos, proporcionam às pessoas um objetivo comum: a de interagirem entre si na realização das tarefas, já que o trabalho em grupo oferece a possibilidade de os conhecimentos serem compartilhados e complementados, portanto, melhor aproveitados (MACHADO, 2020).

No rol das tecnologias assistivas para surdos estão, além dos dispositivos médicos, também os programas de computador, aplicativos para tecnologias móveis e facilidades eletrodomésticos como legendas ou *closed caption* em vídeos e filmes televisionados, acendimento de luz indicativo de que o telefone está tocando, etc. (PEREIRA, 2017).

Embora existam programas utilizáveis nos computadores a maioria prefere aplicativos em dispositivos móveis, não só pela facilidade de acesso, como também a possibilidade de seu uso contínuo e em diferentes ambientes (MACHADO) 2020.

Existem várias tecnologias ainda em desenvolvimento, mas as principais que já se encontram em pleno uso são os aplicativos: o *Hand Talk*; *ProDeaf*; *VLibras*.

Hand Talk – é o programa mais popular entre ouvintes e surdos. Destina-se à tradução de línguas escritas e orais para as línguas de sinais, além de traduzir também da língua de sinais para as línguas faladas e escrita¹⁴.

ProDeaf – é uma plataforma que oferece uma gama de soluções gratuitas à comunidade surda e outros interessados. Dentre as soluções gratuitas, destaca-se o ProDeaf Móvel, um aplicativo que faz a tradução de pequenas mensagens de português oral ou textual para libras complementada por um dicionário portátil. Já a ProDeaf Web oferece três ferramentas: tradutor de português textual para libras; dicionário online; e a modelagem de sinais, que é um instrumento colaborativo para que, qualquer pessoa com conhecimento em língua de sinais e seus parâmetros, possa representar um sinal utilizando o avatar 3D, conferindo caráter orgânico e evolução das línguas de sinais (SILVA, 2018).

VLibras – ferramenta para tradução de conteúdos em português para a libras. Este programa foi desenvolvido pela Universidade Federal da Paraíba em cooperação com o Ministério do Planejamento, possuindo versões para *desktop*, *smartphone* e *tablet*. Há também a possibilidade de fazer tradução de vídeos para libras, podendo ainda ser adicionado um dicionário, com isso permite a tradução de conteúdo digital de páginas da web, sempre que necessário. Faz parte das políticas de inclusão do governo federal e está disponível gratuitamente para qualquer cidadão, empresas ou instituições por meio do portal do governo federal¹⁵.

Há outros aplicativos, mas a maioria das publicações referenciadas em tecnologias assistivas focam na construção colaborativa de sinais ou no ensino aprendizagem de libras.

Contudo, é necessário compreender que a inclusão referenciada pelas políticas públicas não se limita à área educacional, embora esta seja imprescindível para o desenvolvimento individual. A inclusão envolve também a laboral e a efetiva participação social. Nesse sentido, muitas das tecnologias disponíveis, estão bem distantes de sua efetiva realização. A tecnologia por si só não se traduz em benefício (SEBOLD; PEDROSA, 2020). É preciso que as políticas alcancem amplos setores e promovam a intervenção da própria sociedade para torna-la inclusiva.

¹⁴ Maiores detalhes podem ser obtidos em <https://www.handtalk.me/br> Acesso em 22 mar 2022.

¹⁵ Informações adicionais e download podem ser obtidos em <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/vlibras/> Acesso em 22 mar 2022.

6 CONCLUSÕES

Embora seja louvável a iniciativa para implementação de políticas públicas inclusivas para pessoas surdas, há necessidade de aprimorar ainda mais.

De um lado a própria legislação sobre a questão, apresenta dicotomias censuráveis; de outro as práticas da implementação ainda esbarram em distorções estruturais impedindo a eficácia da inclusão. Ademais as tecnologias assistivas ainda estão limitadas ao atendimento da inclusão educativa com perceptível ausência de espraiamento em segmentos laborais e participação política e social das pessoas surdas.

As políticas públicas inclusivas devem mirar, além do desenvolvimento de tecnologias, a formação integral dos professores e profissionais especializados, e mais especificamente, deve ampliar sua intervenção na sociedade como um todo, permitindo a plena participação dos surdos como integrante de uma sociedade justa e mais plural, ainda que eles sempre tenham que se valer de uma figura intermediária, seja tradutor humano ou digital.

Referências

ANDREIS-WITKOSKI, Silvia. **Introdução à libras: língua, história e cultura**. Curitiba: Editora UTFRR, 2015. 198p.

BÄR, Eliana Cristina; RODRIGUES, Cássia Sígolo; SOUZA, Regina Maria de. Quando a política linguística se funda na noção de deficiência: circularidade nos textos das leis e a ilusão da garantia de direitos linguísticos. **Revista Digital de Políticas Linguísticas**. Año 10, v. 19, nov. 2018.

BARROS, M. E. **ELiS – Sistema brasileiro de escrita das línguas de sinais**. Porto Alegre: Penso, 2015.

DARDE, Alime Olin Goulart. **Estudantes surdos não falantes da Libras e o atendimento educacional especializado: uma análise das políticas públicas de educação inclusiva**. Dissertação [Mestrado]. Universidade Federal Santa Catarina, 2018. 221p.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Pesquisa Nacional de Saúde**, 2019. Rio de Janeiro: IBGE, 2021. Disponível em <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101852.pdf> Acesso em 22 mar. 2022.

FERREIRA, Lucinda. **Por uma gramática de língua de sinais?**. (reimpr.) BRITO, Lucinda Ferreira. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2010. 273p.

LESSA-DE-OLIVEIRA, Adriana Stella Cardoso. Libras escrita: o desafio de representar uma língua tridimensional por um sistema de escrita linear. **ReVEL**. v. 10, n. 19, 2012. Disponível em www.revel.inf.br Acesso em 22 mar. 2022.

MACHADO, Ralfh Alan Gomes. **Interlib: ferramenta colaborativa para tradutores e intérpretes de Libras**. Dissertação [Mestrado]. Universidade Federal do Pará. 2020. 131p.

MACHADO, Vanessa Lima Vidal; WEININGER, Markus Johan. As variantes da língua brasileira de sinais. **Transversal – Revista em Tradução**, v. 4, n. 7. Fortaleza, 2018.

MORAES, Luciana Viegas A.C. **A gramática da língua brasileira de sinais: aspectos sintáticos**. Dissertação [Mestrado]. Universidade Federal Rio Grande do Sul, 2013. 133p.

OLIVEIRA, Thereza Cristina B.C. de. **A escrita do aluno surdo: interface entre a Libras e a língua portuguesa**. Tese [Doutorado]. Universidade Federal da Bahia. 2009. 329p.

PEREIRA, Luciene Aparecida. Libras: tecnologia assistiva. **Revista Científica UNAR**, v. 15, n. 2, p. 109-116, Araras, 2017.

PERLIN, Gladis; STROBEL, Karin. História cultural dos surdos: desafio contemporâneo. **Educar em Revista**, n. 2, pp. 17-31. Curitiba, PR, 2014.

PINHEIRO, Kátia Lucy. **Políticas linguísticas e suas implementações nas instituições do Brasil: o tradutor e intérprete surdo intramodal e interlingual de línguas de sinais de conferência**. Tese [Doutorado]. Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2020. 434 p.

PINHEIRO, Livia Melina; FINARDI, Kyria Rebeca; PORCINO, Maria Carolina. Políticas linguísticas e ensino de línguas minoritárias e majoritárias no Brasil: o caso do pomerano e do inglês como línguas estrangeiras. **Revista Entre Línguas**, v. 5, n. 1, p. 121-141. Araraquara, jan./jun. 2019. Disponível em <https://doi.org/10.2051/el.v5i1.12790> Acesso em 22 mar. 2022.

PINTO, Patrícia Luiza Ferreira. Identidade cultural surda na diversidade brasileira. **Revista Espaço**, p. 36-43. 2001. Disponível em <http://seer.ines.gov.br/index.php/revista-espaco/article/view/537> Acesso em 22 mar. 2022.

REICHERT, Andre Ribeiro. **Da língua portuguesa escrita à libras: problematizando processos de tradução de provas de vestibular**. Tese [Doutorado] Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS. 2015. 138f.

SILVA, Renato Kimura. ProDeaf: metodologia de tradução de português para libras por meio de avatares 3D – uma abordagem multidisciplinar. **Revista FORUM** – Instituto Nacional de Educação de Surdos, n.38. 2018. Disponível em <http://dx.doi.org/10.20395/fb.v0i29/30.266> Acesso em 22 mar. 2022.

SOUSA, A. N. de. **Educação plurilíngue para surdos: uma investigação do desenvolvimento da escrita em português (segunda língua) e inglês (terceira língua)**. Tese (Doutorado em Linguística) – Programa de Pós-graduação em Linguística, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2015. 84 f.

SOUSA, Ariane Carreiro de; RIBEIRO, Mairy Aparecida P.S.; FARIAS, Juliana Guimarães. A relevância das políticas públicas plurilíngues. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**, v. III, n. 7, jul./dez. 2020. Disponível em <https://doi.org/10.5281/zenodo.3956727> acesso em 22 mar. 2022.